

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes contratantes obrigam-se por si, herdeiros e/ou sucessores, elegendo o Foro da Cidade de Faxinal dos Guedes, para a propositura de qualquer ação.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram extrair o presente instrumento em duas (02) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas, a tudo presentes.

Faxinal dos Guedes, 04 de maio de 2025

Otacílio Teles dos Santos

Otacílio Teles dos Santos

Carlos Alexandre Prestes Bueno

Carlos Alexandre Prestes Bueno

Marcos Vinícius de Sá

Testemunha

Testemunha